

PROJETO DE LEI Nº 5230, DE 2013.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 5

Altera a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 para dispor sobre a possibilidade de contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza.

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 1-D ao Art. 1º do substitutivo apresentado ao PL n. 5230, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- D Cabe ao "salão-parceiro" de que trata o Art. 1º-A desta Lei, a responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados aos clientes pelos serviços prestados em seu estabelecimento, independentemente de culpa do profissional parceiro".

"(NR).

Deputado ADEMIR CAMILO

PROS/MG